

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete Deputado Distrital Wellington Luiz – PSC

L I D O
Em, 313/2011
Costa
Assessoria de Plenário

PLC 009 /2011

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N°

(Do Sr. Deputado Wellington Luiz)

Altera dispositivo da Lei Complementar n° 790, de 2008, que “Reorganiza e unifica o Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal – RPPS/DF e dá outras providências.”

Assessoria de Plenário e Distrital

Ao Setor de Protocolo Legislativo para registro e em seguida, à Assessoria de Plenário para análise de admissão e distribuição, observado o art. 132 do RI.

Em, 313/2011

pl Souza Costa
Itamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º O art. 18 da Lei Complementar n° 790, de 8 de dezembro de 2008, passa a vigorar acrescido do § 9º, com a seguinte redação:

“Art. 18. ...

...

§ 9º O disposto no parágrafo 8º deste artigo não se aplica no caso de assessoramento ou consultoria intelectual, prestados no âmbito público ou privado, desde que compatíveis com a incapacidade que motivou a aposentadoria.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

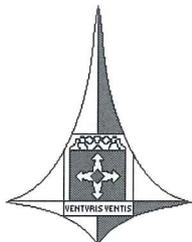
A aposentadoria por invalidez tem lastro legal, e decorre de análise clínica de junta médica oficial do órgão originário. É motivada no acidente de serviço, moléstia profissional ou doença contagiosa ou incurável especificadas em lei, que, mesmo levando o servidor a se aposentar, não comprometem sua capacidade intelectual.

Observamos que a grande maioria dos servidores aposentados por invalidez recebe proventos baixos, comprometendo sua qualidade de vida e atingindo seu estado emocional e psicológico. Além disso, o preconceito ao servidor aposentado por invalidez é nítido, quando comparado aos demais aposentados, que permanecem aptos ao exercício de outras atividades laborativas.

A presente proposição tem por objetivo minimizar a situação discriminatória do aposentado por invalidez, tirando-o da estagnação e liberando-o para o exercício de outra atividade remunerada, de cunho intelectual, contribuindo com a melhoria de sua qualidade de vida.



Costa



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete Deputado Distrital *Wellington Luiz* – PSC

Por essas razões, conclamamos os nobres pares para a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, em de de 2011


Wellington Luiz
Deputado Distrital
PSC

Setor Protocolo Legislativo
PLC Nº 09/2011
Folha Nº 02 RITA